TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. TC-24/2016

Altera a Instrução Normativa n. TC-020/2015, que estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas competências e atribuições previstas no art. 58, no art. 4º e 11 da <u>Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000</u>, nos arts. 10 e 11 da <u>Resolução n. TC-06/2001, de 03 de dezembro de 2001</u>,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido o § 6º ao art. 10 da <u>Instrução Normativa n. TC-020/2015</u>, de 31 de agosto de 2015, com a seguinte redação:

| ∧IL IV | "Art. | i. 10 | 0 | |
|--------|-------|-------|---|--|
|--------|-------|-------|---|--|

- § 6º Os relatórios e pareceres previstos no inciso IV deste artigo e o parecer de que tratam os arts. 8º e 11 desta Instrução Normativa podem ser encaminhados ao Tribunal de Contas:
- I até 10 de maio do ano subsequente para as entidades previstas no art. 9°, inciso I, alínea "g", e inciso II, alínea "d";
- II até 31 de março do ano subsequente para os demais órgãos, fundações, autarquias, consórcios, fundos e entidades previstas no art. 9º."
- Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 35 <u>da Instrução Normativa</u>
 n.TC-020/2015, com a seguinte redação:

| "Art. 35 | | | | |
|----------|------|------|------|------|
| | | | | |

Parágrafo único. Anualmente, nos prazos estabelecidos, o Município deverá responder questionário disponibilizado pelo Tribunal em meio eletrônico específico, contendo as informações necessárias à elaboração dos indicadores e resultados que compõem o Índice de Efetividade de Gestão Municipal (IEGM-SC),

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CATARINA

para consolidação dos indicadores de desempenho da gestão pública brasileira (IEGMBrasil), por meio da Rede Nacional de Indicadores Públicos - INDICON, organizada pelos tribunais de contas."

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

| Florianópolis, 08 de junho de 2016. | |
|-------------------------------------|---------------------|
| | _PRESIDENTE |
| Luiz Roberto Herbst | |
| | _RELATOR |
| Luiz Eduardo Cherem | |
| Adircélio de Moraes Ferreira Júnior | - |
| Cesar Filomeno Fontes | _ |
| Herneus De Nadal | _ |
| Julio Garcia | _ |
| FUI PRESENTE | _ |
| Aderson Flores | |
| Procurador-geral do Ministério Públ | ico junto ao TCE/SC |

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 14.06.2016.